

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

FIXA O VALOR DO *JETON* DEVIDO AOS PARECERISTAS DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICO- CIENTÍFICA E DAS CÂMARAS ESPECÍFICAS DA FUNCAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta do Conselho Superior da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do artigo 6º da Lei Estadual nº 15.012, de 04 de novembro de 2011 e, considerando o art. 12 da Instrução Normativa 04/2022, de 16 de dezembro de 2022, a qual regulamenta a instalação e o funcionamento das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da Funcap, RESOLVE:

Art.1º Autorizar o pagamento do *jeton* de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título pró-labore, aos pareceristas das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da Funcap.

§ 1º Pela análise de cada projeto extra, será pago o adicional de R\$ 100,00 (cem reais), limitado ao teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art.2º Fixar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor do *jeton* a ser pago, por convocação e análise, a título pró-labore, aos membros das Câmaras Específicas da Funcap que sejam residentes no Estado do Ceará.

Art.3º Fixar em R\$1.000,00 (um mil reais) o valor do *jeton* a ser pago, por convocação, a título pró-labore, aos membros das Câmaras Específicas da Funcap que sejam residentes fora Estado do Ceará.

Art. 4º Ficam convalidados todos os pagamentos realizados, considerando os valores definidos nesta resolução, aos membros das Câmaras Específicas e de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da Funcap.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 05 de dezembro de 2023.

Conselho Superior da Funcap